

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015	
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelo Decreto Estadual nº 9.457/2005, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
<b>III. MODALIDADE</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
PREGÃO ELETRÔNICO	003.0.229867/2014
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>	<b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL
	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> PARCELADO
<b>VII. OBJETO</b>	
REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE FIBRA PARA CONDICIONADOR DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>	
Entrega das Propostas a partir de <b>19/01/2015</b> - Hora: <b>08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).</b> Data de abertura da sessão pública: <b>02/02/2015</b> - Hora: <b>10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).</b> Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 Tempo de disputa: <b>02 (dois) minutos mais o tempo aleatório</b>	
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
33.90.30	Material de Consumo
<b>X. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA</b>	<b>XI. VIGÊNCIA DA ARP</b>
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> é de até 15 (quinze) dias contados da entrega da Nota de Empenho acompanhada do respectivo contrato ou documento equivalente. <b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Coordenação de Almojarifado do Ministério Público da Bahia, sito 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-004, Salvador, Bahia.	A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</b> <b>ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEU ANEXO ÚNICO</b>	
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>	
<b>Endereço:</b> Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. <b>Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> <b>Pregoeira: Monica Fabiane da Silva Sobrinho</b> <b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>	

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade - Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

#### XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **em campo próprio do sistema**.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA**.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

#### XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, **quando solicitado e quando estas informações não identificar o fornecedor**.

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

17.1.2 As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema.

17.2 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”, na proposta de preços.

## XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração por valor **UNITÁRIO POR ITEM**.

**18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.3** O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: "descrição detalhada do objeto", com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, quando solicitado, conforme determinado no subitem 17.1.2**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

**18.4** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer as declarações abaixo, assinalando em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida lei;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**18.13** A proposta de preços final não poderá apresentar valores superiores aos estimados para os itens ofertados, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Física	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNIT. ESTIMADO (R\$)
1	CAIXA, de fibra, para proteção de condicionador de ar de 12.000 BTUs.	un	40	330,25

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Física	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNIT. ESTIMADO (R\$)
2	CAIXA, de fibra, para proteção de condicionador de ar de 18.000 BTUs.	un	40	376,98

#### XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de **02 (dois) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, **mais o tempo aleatório**.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, para anunciar a negociação a fim de alcançar, no mínimo, o valor estimado pela Administração, decidindo acerca da aceitação do lance de menor valor;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.13** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.14** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.15** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.16** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.17** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.18** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante melhor classificado, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

**21.1.1.1** Apresentação da proposta readequada no prazo determinado no item **21.7**;

**21.2** Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: "**anexo do sistema**", para fins de aceitação ou recusa.

**21.3** O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, **sob pena de ter sua proposta recusada**.

**21.4** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

**21.5** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO por item**.

**21.6** Caso haja problema técnico que impeça o envio de proposta readequada via campo próprio do sistema, o licitante solicitará ao pregoeiro(a), via chat, o envio da mesma pelo fax da Coordenação de Licitação: nºs (71) 3103-0112/0225 ou através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**21.6.1** Caso haja deferimento pelo Pregoeiro(a) do envio da proposta por outro meio que não seja o envio pelo sistema em campo próprio, as propostas ficarão disponíveis no site do Órgão - <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp>.

**21.7** O prazo para envio de proposta atualizada/readequada e demais documentos solicitados **será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) minutos, a critério do pregoeiro, a partir da convocação feita via sistema**.

**21.7.1** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por até **10 (dez) minutos**.

**21.8** Caso seja constatado pelo(a) pregoeiro(a) erros **sanáveis na proposta encaminhada via sistema**, será concedido prazo de até 10 (dez) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.9** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) ) a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.10** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **que não seja enviada via sistema no prazo estipulado**, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.11** Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.12** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.14** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**21.15** Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de **até 30 (trinta) minutos** nos termos do art. 121, inciso XXVII da Lei Estadual nº 9.433/05 para apresentação de novas propostas.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar o item **22.2 e seus subitens**.

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), e poderá ser prorrogado **por até 30 (trinta) minutos a critério** do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante ao pregoeiro, via *chat*.

**22.1.1.1** Excepcionalmente, o envio poderá ser feito através do fax de nºs (71) 3103-0225/0112 ou através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**22.1.2** Enviados os documentos por e-mail ou fax, o (a) pregoeiro (a) deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

**22.1.3** Após o envio dos documentos no sistema o pregoeiro suspenderá a sessão, marcará nova data para continuidade do certame, respeitando os prazos determinados no item **22.7 e seus subitens**, e aguardará o recebimento dos documentos originais, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei 9.433/2005, podendo a nova data ser antecipada **via sistema** no caso do recebimento dos documentos originais ocorrer antecipadamente.

### **22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de *chat*, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.





**22.2.2.2** Licitantes **ME's** e **EPP's**, com restrição quanto à regularidade fiscal, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's** e **EPP'**, com restrição quanto à regularidade fiscal, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto**:

**22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

### **22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**22.4.3** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



**22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP** – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens "22.4.6" e "22.4.7" serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2 DEMONSTRATIVO** para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Legenda:**

- ILG: Índice de Liquidez Geral
- AC: Ativo Circulante
- RLP: Realizável a Longo Prazo (Ativo Não Circulante)
- PC: Passivo Circulante
- PNC: Passivo Não Circulante
- ILC: Índice de Liquidez Corrente

**22.5.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**22.5.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**22.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.7** Como requisito para **habilitação** o licitante melhor classificado deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas, preferencialmente via Sedex, em até 2 (dois) dias úteis do encerramento da sessão de abertura do pregão para o endereço constante do item **23.2**. O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido.

**22.7.1** **Juntamente com a proposta de preços impressa o licitante deverá enviar os documentos de habilitação.**

**22.7.2** Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em **até 05 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado no item 22.7, sob pena de inabilitação.**

**22.8** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.9** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

## **XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS**

**23.1** Após os prazos determinados no item **22.7 e seus subitens** o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem **22.1.3**, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

**23.2** Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

**REMETENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

**DESTINATÁRIO:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2015:  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

**23.3** Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22.7.2, será considerado como descumprimento ao edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o segundo colocado no certame e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.4** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

**23.6** Uma vez homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para **assinatura da Ata de Registro de preços**.

**23.7** Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

**23.7.1** não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

**23.7.2** convocado para assinar a ARP, descumprir o prazo previsto, injustificadamente.

#### XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1**, Ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

**24.1.1** **As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

#### XXV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

25.1 Após a homologação do resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJ-e do TJ-Ba para a assinatura da Ata de Registro de Preços(ARP) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

**25.1.1** O prazo começa a correr após a publicação convocação no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-Ba, sendo ônus do beneficiário do registro de preços o seu acompanhamento. O envio postal da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conta-se do dia subsequente à convocação.

25.2 Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preços (ARP) para assinatura através do e-mail informado pelo licitante vencedor;

25.3 A assinatura da ARP deve ser feita por representante com poderes expressos comprovados com o envio de cópia autenticada de procuração;

25.4 Caso o(s) beneficiário(s) de registros de preços não assinem e não enviem a ARP no prazo estabelecido, estará(ão) sujeito(s) as penalidade previstas neste edital.

25.5 Na ocorrência do item 25.4 poderá a Administração registrar na ARP preços propostos pelos licitantes remanescentes, conforme o item 26.2, de acordo com a ordem de classificação obtida para o mesmo material ou serviço, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 9.457/05.

25.6 As propostas de preços deverão ter validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos se, durante esse prazo, não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### XXVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1 A Nota de Empenho poderá substituir o Contrato quando o prazo de entrega for de até 15 (quinze) dias e o valor da contratação for menor que R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

26.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante, detentor da ARP, deverá manter, durante o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**26.3** O uso da ARP é extensivo aos órgãos e entidades da Administração Pública, mediante anuência da unidade gerenciadora da ARP.

**26.4** O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**26.4.1** A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

**26.5** As demais condições contratuais estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e seu ANEXO ÚNICO.

#### **XXVII – DO RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DA REVISÃO E DO PAGAMENTO**

**27.1** As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual, da revisão e do pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e seu ANEXO ÚNICO.

#### **XXVIII - DAS SANÇÕES**

**28.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**28.2** O fornecedor contratado estará sujeito às sanções previstas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e seu ANEXO ÚNICO.

#### **XXIX – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1** As cláusulas e condições referentes à suspensão e ao cancelamento dos preços registrados e também à rescisão contratual estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e seu ANEXO ÚNICO.

#### **XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**30.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**30.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**30.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**30.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**30.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

**30.9.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**30.9** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**30.10** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**30.11** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**30.12** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**30.13** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**30.14** O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**30.15** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 16 de janeiro de 2015.

**MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO**  
Pregoeiro (a)

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015 – TIPO: MENOR PREÇO

Data e Hora da Entrega das Propostas a partir de 19/01/2015 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Data e hora da abertura da sessão: 02/02/2015 - Hora: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade Gestora Interessada: 40.101.0003 Diretoria Administrativa

OBJETO					
REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE FIBRA PARA CONDICIONADOR DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD. ESTIMADA	MARCA MODELO FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	CAIXA, de fibra, para proteção de condicionador de ar de 12.000 BTUs.	un	40		
2	CAIXA, de fibra, para proteção de condicionador de ar de 18.000 BTUs.	un	40		
OBSERVAÇÕES PARA O PCT					
1 – Registro de Preços para 12 meses;					
2 – As condições de fornecimento, de garantia, de gerenciamento da ARP, de fiscalização do instrumento contratual e de recebimento; bem como o prazo e local de entrega do objeto conforme o ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU ANEXO I;					
3 – PARA O ITEM DEVE SER INCLuíDA NA COTAÇÃO MARCA/MODELO/FABRICANTE					
4 – A Nota de Empenho substitui o Contrato em virtude do prazo de entrega ser de até 15 (quinze) dias úteis e o valor estimado ser menor que R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);					
5 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis conforme o ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU ANEXO I;					
6 – Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;					
DADOS DO FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					UF:
CNPJ/CPF:			INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:		
<b>ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL (CONFORME ITEM 22.2)</b> ( ) SIMPAS/SAEB ( ) COMPRASNET/SICAF ( ) SEM CADASTRO					
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)			Nº CONTA CORRENTE:		
PESSOA P/CONTATO:			Nº TEL/CEL C/ DDD:		
DATA/ASSINATURA (Representante legal)					



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº XX/2015 – SGA**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e quatorze, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, xxxxxxxxxx, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.229867/2014**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e do Decreto Estadual nº 9.457/05, alterado pelo Decreto nº 10.023/06, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, com a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, representada por seu(ua) xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx;

xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx) xxxx-xxxx, representada por seu(ua) xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx;

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão **em epígrafe**, conforme especificações e condições constantes no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento, no qual estão contempladas o a estimativa das quantidades de materiais a serem provavelmente adquiridas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário/Ba.

1.3 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do **FORNECEDOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste instrumento, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR**, não se responsabilizando o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da unidade gerenciadora desta ARP: **Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido.

1.5 A existência de preços registrados não obriga o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

2.1.1 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos **com entrega; garantia; seguro; frete; licenças**; material de consumo; salários; encargos sociais previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações.

2.2. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**2.3. Os preços especificados no ANEXO ÚNICO desta Ata serão fixos e irrevogáveis.**

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados nos Elementos de Despesa 33.90.30 - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) os órgãos e entidades da Administração Pública deverão requisitar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da unidade gerenciadora desta ARP, os itens registrados.

4.3 Unidades solicitantes só formalizarão os pedidos de compras ou serviços ao fornecedor detentor desta ARP, com a anuência da unidade gerenciadora, mediante Autorização de Fornecimento de Material/Serviços ou instrumento equivalente, dentro do prazo de validade do Registro de Preços e dos quantitativos dos materiais ou dos serviços, respeitados os limites máximos estabelecidos nesta ARP.

4.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

4.4.1 A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, quando for o caso, ou não aceitar o instrumento equivalente, conforme o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005, a unidade solicitante através da unidade gerenciadora desta ARP, poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 9.457/05, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inc. IV do §2º do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inc. I, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inc. VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.9 A Nota de Empenho poderá substituir o Contrato quando o prazo de entrega for de até 15 (quinze) dias e o valor da contratação for menor que R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

### 5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 O FORNECEDOR detentor da ARP deve cumprir as condições de fornecimento e entrega, conforme a seguir:

5.1.1 Prazo de entrega:

5.1.1.1 até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material;

5.1.1.2 Pedidos de prorrogações de prazos serão admissíveis mediante justificativa de fato superveniente aceito pela Instituição.

**5.1.2 Local de entrega: Coordenação de Almoxarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito 5ª avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cep.: 41.745-004, Salvador – Bahia.**

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** O faturamento referente ao objeto desta ARP será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, da Nota Fiscal/DANFE, do comprovante de registro no Compra Legal (SEFAZ/BA) e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação de serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

**6.1.1** Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**6.2** As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto da licitação;

**6.3** O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

**6.4** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

**6.5** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

**6.6** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento, nem implicará aprovação dos produtos recebidos e/ou serviços executados, total ou parcialmente.

**6.7** Ocorrendo atraso na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao(s) Fornecedor(es) prevalecerão, para efeito de pagamento pela unidade requisitante, os preços vigentes na data em que a entrega deveria ocorrer regularmente, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas nesta ARP.

## 7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E REVISÃO

**7.1** A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da sua unidade gerenciadora: a Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/05, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**7.1.1.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**7.2** Esta ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei nº 9.433/05.

**7.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão deverá:

**7.3.1** convocar o(s) fornecedor(es) visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.3.2** liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

**7.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o(s) fornecedor(es), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

7.4.1 liberar o(s) fornecedor(es) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3 instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o(s) fornecedor(es) de material/serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material/Serviço ou instrumento equivalente, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, a Instituição através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as entidades ou unidades interessadas, para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

7.6 No processo de negociação, o(s) fornecedor(es) somente poderá(ão) apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço

7.7 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste instrumento, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP, observando os dias e nos turnos e horários de expediente do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

8.2 Fornecer o objeto **com garantia mínima, prestada dentro do Estado da Bahia, de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento do objeto pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, para os itens **constantes do ANEXO ÚNICO desta ARP**;

8.3 Fornecer os bens com embalagem contendo data da fabricação, marca e nome do fabricante;

8.4 Providenciar a troca do objeto, sem ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no caso de produtos em desacordo com as especificações desta ARP e exigências contratuais ou editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos nas embalagens de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da notificação por escrito, para fins de recebimento e habilitação para pagamento;

8.5 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**;

8.6 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação **do FORNECEDOR**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

8.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

8.8 Manter durante toda a execução do contrato e vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Emitir notas fiscais e faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

**8.10** Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

**8.11** Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**;

**8.12** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta ARP, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**8.12.1** O **FORNECEDOR** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

**8.13** Comunicar formalmente ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução desta ARP;

**8.14** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**;

**8.15** Designar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta.

**8.16** Executar, **quando for o caso**, a completa e perfeita montagem dos equipamentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da **Coordenação de Patrimônio**, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;

**8.17** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens ou executados os serviços objeto desta ARP;

**8.18** Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do **FORNECEDOR**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

**8.19** A eventual retenção de tributos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo **FORNECEDOR**;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1** Além das obrigações já previstas nesta ARP, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, através da sua unidade gerenciadora, obriga-se a:

**9.1.1** Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário/Ba ou outro substituto;

**9.1.2** Processar através da unidade gestora requisitante, o pagamento devido ao **FORNECEDOR** para quitação, após a conclusão da entrega definitiva;

**9.1.3** Disponibilizar ao **FORNECEDOR**, através da unidade requisitante, quando formalmente solicitado, atestado de capacitação técnica, quando o cumprimento desta ARP for exercido satisfatoriamente;

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

**10.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**.

**10.2** A fiscalização contratual, na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, será realizado por servidor(es) designado(s) pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de Portaria específica para tal fim**, tendo poderes, entre outros, para notificar o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do instrumento.

**10.2.1** Cabe ao servidor da unidade requisitante:

**10.2.1.1** transmitir ao(s) Fornecedor(es) instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

**10.2.1.2** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas ao fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**10.2.1.3** dar a unidade gerenciadora da ARP, Coordenação de Suprimento da Diretoria Administrativa, imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o(s) Fornecedor(es);

**10.2.1.4** acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e execução;

**10.3** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(es)** perante a unidade requisitante e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** O **FORNECEDOR** estará sujeito às sanções no art.186 da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 – Capítulo XI – Das Sanções Administrativas, após o prévio processo administrativo, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela unidade requisitante, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

**11.1.1** Multa;

**11.1.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**11.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

**11.1.4** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**11.2** As sanções previstas no item anterior, **subitens 11.1.2 a 11.1.4**, serão aplicadas ao licitante e ao contratado cumulativamente com multa.

**11.3** A multa de mora será graduada de acordo com a gravidade da infração, e terá como limites máximos as seguintes percentuais:

**11.3.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.3.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**11.3.3** 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**11.4** A aplicação de multa à contratada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

**11.5** As multas previstas no item anterior, poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo **FORNECEDOR**;

**11.6** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração;

**11.7** A unidade requisitante se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **FORNECEDOR** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas nesta ARP;

**11.8** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**11.9** Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da contratada deverão ser ressarcidos ao Ministério Público no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas neste item XXIX.

## 12. DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

**12.1** A inexecução, total ou parcial da ARP ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**12.2** A rescisão poderá ser determinada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**12.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do **FORNECEDOR**, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**12.4** Havendo rescisão administrativa do contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o Ministério Público poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

**12.4.1** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato do Ministério Público;

**12.4.2** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor, quando for o caso;

**12.4.3** Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

**12.4.4** Retenção dos créditos decorrentes de contrato até o limite dos prejuízos causados ao Ministério Público.

**12.5** Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**12.6** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**12.6.1** quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**12.6.2** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**12.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado do(s) fornecedor(es) ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.8** Na hipótese prevista no **subitem 12.6.1**, antes da suspensão ou cancelamento, a unidade gerenciadora desta ARP poderá proceder à negociação com o(s) fornecedor(es) ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**12.9** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do(s) fornecedor(es) ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário/Ba ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



**12.10** O(s) fornecedor(es) ou o prestador de serviços poderá(ão) solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**12.11** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**12.12** Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do fornecedor subsequente conforme ordem do ANEXO ÚNICO, a Unidade Gerenciadora da ARP deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

### 13. DO RECEBIMENTO

**13.1** O objeto da presente ARP será recebido:

**13.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do ANEXO ÚNICO, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**13.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**13.1.3** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO ÚNICO desta ARP, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no **item 13.2** abaixo.

**13.2** Caso o objeto seja considerado **insatisfatório**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**13.2.1** se a desconformidade disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.2.2** se a desconformidade disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.2.3** na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sob pena de incidência nas sanções previstas no item 11 desta ARP, mantendo-se o preço inicialmente registrado;

**13.2.4** na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente registrado.

**13.3** O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade de um representante da **Coordenação de Almoarifado** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**;

**13.3.1** O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da **Coordenação de Almoarifado** do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 007/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

**13.3.2** Os responsáveis pelo recebimento dos bens, conforme Portaria emanada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO desta ARP, mediante conferência dos produtos em face das especificações constante desta ARP ou do Instrumento de Contrato e das informações da Nota Fiscal correspondente.

**13.4** O mero recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura ou documento afim apresentada por transportadora do **FORNECEDOR** não será considerado para fins de recebimento provisório ou definitivo;

**13.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, podendo levar à sua exclusão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta ARP.

**14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 02/2015** e seus Anexos.

**15. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Superintendente de Gestão Administrativa  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
**EMPRESA**

1ª Testemunha:  
Assinatura \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:  
Assinatura \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE FIBRA PARA CONDICIONADOR DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Unidade Física	QTD. ESTIMADA	MARCA MODELO FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	FORNECEDOR
1	CAIXA, de fibra, para proteção de condicionador de ar de 12.000 BTUs.	un	40			
2	CAIXA, de fibra, para proteção de condicionador de ar de 18.000 BTUs.	un	40			